



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – CEDIM/SC  
SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CATARINA  
(CEDIM/SC) MANDATO (2023-2025)**

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 16.945, de 08 de junho de 2016 que revogou a Lei Estadual 11.159 de 20 de julho de 1999, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 12 (doze) representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina – CEDIM/SC para o mandato 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas conforme Lei 16.945/2016 para entidades da sociedade civil, contemplando as diversas regiões do estado.

1.2. O processo seletivo contará com habilitação das entidades inscritas. Havendo um número maior que 12 (doze) entidades habilitadas será formado Fórum Eletivo, e a seleção será por voto das representantes indicadas pelas instituições consideradas habilitadas conforme detalhado no item 3.

1.2.1 O Fórum Eletivo deverá ser realizado de acordo com a data prevista no item 4 do Calendário de que trata o presente Edital.

1.2.2 O Fórum Eletivo será realizado de maneira remota por meio de videoconferência com a participação das representantes das entidades habilitadas e das integrantes da Comissão Eleitoral. A plataforma utilizada será meet/google e o link de acesso será encaminhado com antecedência às participantes.

1.2.3 A divulgação dos procedimentos para a realização do Fórum Eletivo remoto será por e-mail enviado pelo CEDIM/SC às entidades habilitadas, assim como publicado no site SDS no espaço do CEDIM/SC: [www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim](http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim)

## **2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

- a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres/2013-2015, (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>);
- b) Tenha como parte integrante de suas propostas as defesas dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, o enfrentamento as questões relacionadas ao racismo, sexismo, lesbofobia, bifobia, transfobia (LBTfobia), o enfrentamento ao preconceito e a discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero, a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, o enfrentamento a todas as formas de violências contra mulheres, a defesa do caráter laico do Estado, a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão, e no empoderamento social e econômico das mulheres;
- c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- d) Atuar em, no mínimo, 03 (três) municípios, no Estado de Santa Catarina.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/SC para o mandato 2023-2025, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Articulações, Associações e Redes feministas de defesa dos direitos das mulheres;
- b) Organizações de caráter profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia, na promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres.

2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente representadas por suas instâncias de mulheres.

2.3. As instituições enquadradas em uma das categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, bissexuais, transexuais, idosas, com deficiências, dentre outras).

2.3.2. Atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM e referendar todas as demais: 01 - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; 02 - Educação para igualdade e cidadania; 03 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 04 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; 05 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; 06 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; 07 - Direito a terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; 08 -



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

Cultura, esporte, comunicação e mídia; 09 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; 10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiências.

2.4. No ato da inscrição, a instituição deverá: (I) enviar ofício ao CEDIM/SC informando a candidatura em uma das duas categorias (conforme 2.2); (II) informar em quais capítulos do PNPMM atua e declarar sua reafirmação aos demais; (III) informar as regiões do Estado onde atua; (IV) indicar suas representantes (titular e suplente). **[ANEXO 1]**

2.4.1. A instituição deverá ainda anexar os seguintes documentos:

- a) Carta de princípios e/ou estatuto, nos quais conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- b) Ata de eleição vigente;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (*folders* de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- d) Relatório descritivo das atividades realizadas pela instituição nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em, pelo menos, 03 (três) municípios (*folders* de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional ou local, relação de representantes locais);
- f) Carta de comprometimento das representantes indicadas para concorrer ao assento no CEDIM/SC; **[ANEXO 2]**
- g) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência das representantes indicadas pela instituição.

2.4.2. As representantes, titular e suplente, indicadas pela instituição habilitada para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocupar o assento no CEDIM/SC caso a entidade seja selecionada.

2.4.3 **TODOS** os documentos solicitados deverão estar **DIGITALIZADOS** e **NÍTIDOS** ao serem anexados por e-mail e encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC) **até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2022**. O e-mail para envio dos documentos é: [cedimsantacatarina@gmail.com](mailto:cedimsantacatarina@gmail.com) devendo constar no assunto o número e chamada deste Edital (01/2022).

2.4.4. A postagem dos documentos deverá ser comunicada à Secretaria do CEDIM/SC, através do WhatsApp (48) 99619-8785 para o acompanhamento do processo.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por duas conselheiras da sociedade civil, duas conselheiras governamentais e participação da Presidenta a qual cabe o voto de qualidade, com assessoria da Secretária Executiva, que selecionará as entidades representantes da sociedade civil aptas a participar do processo eleitoral.

3.2. As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS/SC.

3.3. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber: (I) habilitação das instituições aptas a integrar o CEDIM/SC e, (II) havendo número maior que 12 entidades habilitadas, será constituído Fórum Eletivo que acontecerá de forma remota, conforme descrito no item 1.2.1 deste Edital.

3.3.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação, havendo número maior que 12 (doze) entidades habilitadas, a Secretaria do CEDIM/SC publicará no Diário Oficial do Estado, a lista das instituições consideradas habilitadas.

3.3.2. O Fórum Eletivo elegerá por meio de votação as 12 entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM/SC para o mandato 2023-2025, e será formado pelas representantes (titulares ou suplentes) indicadas pelas entidades habilitadas.

3.3.3. Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento das atividades referentes ao processo eleitoral.

3.3.4. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CEDIM/SC para o mandato 2023-2025.

3.3.5. A eleição das 12 (doze) entidades da sociedade civil que integrarão o CEDIM/SC para o mandato 2023-2025 dar-se-á através de votação por meio online, uma vez que o Fórum Eletivo será remoto.

3.3.6. A cédula de votação conterà o nome de todas as entidades habilitadas, devendo cada representação (titular ou suplente) votar em 12 entidades.



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

3.3.7. Serão eleitas as 12 entidades que receberem mais votos. Em caso de empate na décima segunda colocação, o Fórum Eletivo realizará, imediatamente, nova votação entre as entidades empatadas.

3.4. Quando o número de habilitadas não ultrapassar as doze vagas destinadas para entidades da sociedade civil, em conformidade com o Edital de Convocação 01/2022 – CEDIM/SC, a Comissão Eleitoral considerará que todas as doze entidades habilitadas, estarão legalmente eleitas e integrarão o CEDIM/SC, mandato 2023-2025.

3.4.1. A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para compor o CEDIM/SC, mandato 2023-2025, através do Edital 01/2022, no total de 12 (doze) entidades, para cumprimento da Lei Estadual nº 16.945, de 08 de junho de 2016, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e no *website* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS/SC, conforme item 4 deste Edital.

#### **4. DO CALENDÁRIO**

19/10/2022 a 18/11/2022	Inscrição das entidades (recebimento dos documentos de habilitação - documentos digitalizados, nítidos e encaminhados por e-mail).
21/11/2022 a 25/11/2022	Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral.
28/11/2022	Divulgação e publicação na página do CEDIM/SC <a href="http://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim">www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim</a> e no D.O.E. das entidades habilitadas.
29/11/2022 a 01/12/2022	Prazo para recursos.
02/12/2022 a 06/12/2022	Análise, parecer final da Comissão Eleitoral sobre o (s) recurso (s) e publicação na página do CEDIM/SC.
14/12/2022 e 15/12/2022	Realização do Fórum Eletivo das entidades, no caso de haver número de entidades habilitadas maior do que doze.
16/12/2022	Publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para o mandato 2023-2025 na página do CEDIM/SC e no D.O.E.

A posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do governo para o mandato 2023-2025 do CEDIM/SC terá **data definida após** o ato de nomeação **assinado** pelo Governador do Estado.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016

5.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do CEDIM/SC no horário de **12h30 às 19h** pelo telefone: (48) 9 9619 8785 ou e-mail: cedimsantacatarina@gmail.com.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cuja dissolução será após a posse das conselheiras indicadas pelas organizações eleitas.

ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Presidenta do CEDIM/SC  
assinatura digital

Florianópolis, 19 de outubro de 2022.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016

ANEXO 1

Ofício nº...../2022

Florianópolis, .... de .....de 2022.

AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDIM/SC

A ORGANIZAÇÃO,....., situada em Santa Catarina, rua .....bairro .....cidade ..... CEP:..... por meio de sua representante legal,....., abaixo assinada, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC) para o biênio 2022-2024, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.2:

- ( ) a) Articulações, Associações e Redes feministas de defesa dos direitos das mulheres;
- ( ) b) Organizações de caráter profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia, na promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres.

Atuamos diretamente nos Capítulos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres abaixo listados:

- ( ) Capítulo 01 – Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica.
- ( ) Capítulo 02 – Educação para Igualdade e Cidadania.
- ( ) Capítulo 03 – Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.
- ( ) Capítulo 04 – Enfrentamento a Todas as Formas de Violência contra as Mulheres.
- ( ) Capítulo 05 – Fortalecimento e Participação das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão
- ( ) Capítulo 06 – Desenvolvimento Sustentável com Igualdade Econômica.
- ( ) Capítulo 07 – Direito à Terra com Igualdade para as Mulheres do Campo e da Floresta.
- ( ) Capítulo 08 – Cultura, Esporte, Comunicação e Mídia.
- ( ) Capítulo 09 – Enfrentamento do Racismo, Sexismo e Lesbofobia.
- ( ) Capítulo 10 – Igualdade para as Mulheres Jovens, Idosas e Mulheres com Deficiência.

E referendamos todos os demais capítulos, sem restrições.

Atuamos em .....municípios/regiões, durante ..... anos.  
Nossa sede está localizada no Estado de Santa Catarina, endereço: Rua ....., número.....  
bairro.....cidade..... CEP .....

Abaixo indicamos para participar como representantes do colégio eleitoral:



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

Representantes:

1) Representante Titular:

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Município:

Cidade:

CEP:

Telefone: ( )

Celular: ( )

E-mail:

2) Representante Suplente:

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Município:

Cidade:

CEP:

Telefone: ( )

Celular: ( )

E-mail:

**OBSERVAÇÃO:** Marcar com X na representante que irá votar no Fórum Eletivo:

( ) Titular

( ) Suplente

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme item 2.4.1 do Edital de Seleção) listados a seguir:

Exemplo:

1) OFÍCIO AO CEDIM/2022

2) ATA DE ELEIÇÃO VIGENTE

3) ESTATUTO SOCIAL

4) CNPJ OU CARTA DE APRESENTAÇÃO





**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

- 5) RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES
- 6) COMPROVANTES DE ATUAÇÃO
- 7) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE TITULAR
- 8) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA REPRESENTANTE SUPLENTE
- 9) CARTA DE COMPROMETIMENTO DAS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE
- 10) FOLDERS, PUBLICAÇÕES ETC...

Atenciosamente,

---

Nome Completo da representante legal  
Cargo  
Organização  
CPF e RG



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
CEDIM/SC  
Lei Estadual nº 16.945 de 08 de junho de 2016**

**ANEXO 2**

**A) CARTA DE COMPROMETIMENTO DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA TITULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ expedido na data de \_\_\_\_\_, indicada pela entidade \_\_\_\_\_ para representá-la como conselheira titular no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), comprometo-me a:

I – Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CEDIM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;

II – Quando não puder comparecer à Assembleia, informarei à Secretaria Executiva do CEDIM e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.

Florianópolis-SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**B) CARTA DE COMPROMETIMENTO DA REPRESENTANTE E CONSELHEIRA SUPLENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ expedido na data de \_\_\_\_\_, indicada pela entidade \_\_\_\_\_ para representá-la como conselheira suplente no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), comprometo-me a participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias do CEDIM, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição.

Florianópolis-SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **K8G5A24B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES** (CPF: 561.XXX.420-XX) em 06/10/2022 às 13:42:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2021 - 08:56:14 e válido até 12/04/2121 - 08:56:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDAyOTVfMjk1XzlwMjFfSzhHNUEyNEI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00000295/2021** e o código **K8G5A24B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.